

2.1.09 - 92
LTP

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

PUELcada NO JORNAL	
"Diário de S. Campos"	
Nº 2302	de 13/11/1965

Em,

de

de 19

L E I Nº 1 207
de 5 de novembro de 1965

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

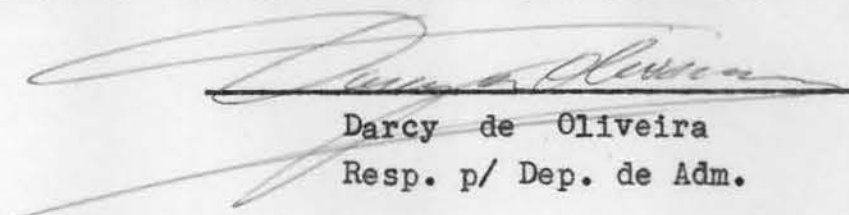
Artigo 1º - Ficam incluídas entre as atividades isentas do Imposto de Indústrias e Profissões, de que trata o artigo 34, Capítulo IX, da Lei nº 1029, de 20 de dezembro de 1963, os Postos de Abastecimento de estabelecimentos industriais do município, destinados exclusivamente a servir aos seus empregados, sem finalidade lucrativa.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 5 de novembro de 1965.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.


Darcy de Oliveira
Resp. p/ Dep. de Adm.

X